



Lei Municipal nº 772, de 14 de abril de 2026

**EMENTA: Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI no Município de Porteiras e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI – do município de Porteiras, com vigência até 2031, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Porteiras tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Porteiras:

- I – criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo;
- II – a diversidade étnica, cultural, de gênero e geográfica;
- III – a integralidade da criança;
- IV – a inclusão;
- V – articulação das ações;
- VI – a prioridade absoluta dos direitos da criança;
- VII – a prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis;
- VIII – dever da família, da sociedade e do estado.

Art. 4º - São diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Porteiras:



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



I – atenção à prioridade absoluta dos direitos da Criança na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no Plano Plurianual – PPA no Orçamento Municipal;

II – integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;

III – multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;

IV – valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;

V – valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;

VI – reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela;

VII – atuação articulada e coordenada com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – priorização de territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social;

IX – acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 5º - As metas e as ações do Plano Municipal da Primeira Infância, constantes do Anexo Único desta Lei, versarão sobre os seguintes temas:

I – direito a cultura e ao lazer;

II – direito à educação;

III – direito à saúde;

IV – direito à assistência social e aos direitos humanos.



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



Art. 6º - As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivas Secretarias Municipais, sob a coordenação da Comissão Intersetorial de Implementação e Execução do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Porteiras.

Art. 7º - As ações e resultados previstos no Plano Municipal pela Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos catorze (14) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (2026).

**Alboino Miranda Tavares Neto**  
Prefeito Municipal



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e na Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 772, de 14 de abril de 2026, que **Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI no Município de Porteiras e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal, nas Secretarias Municipais e sítio eletrônico do município de Porteiras, bem como enviado ao Poder Legislativo para publicação.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 14 de abril de 2026.

**Alboino Miranda Tavares Neto**

**Prefeito Municipal**



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



# PLANO MUNICIPAL DA

## *Primeira Infância*

PORTEIRAS - CE



**PLANO MUNICIPAL DA**

*Primeira Infância*

PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



# **PLANO MUNICIPAL DA** **PRIMEIRA INFÂNCIA – 2026 Á 2031**

**PRIMEIRA VERSÃO : 2015 – 2025**

**ATUALIZAÇÃO: 2022 – 2031**

**ATUALIZAÇÃO: 2026 - 2031**

**Porteiras – Ceará**  
**Março de 2026**



**PLANO MUNICIPAL DA**

*Primeira Infância*

PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## **PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – 2026 Á 2031**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS – CEARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ALBOINO MIRANDA TAVARES NETO**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON ANTÔNIO DA SILVA**  
Vice-Prefeito

**ELAINE CRISTINA CAMURÇA MORAES**  
Primeira Dama

**MARIA LEDIAN MIRANDA PETRÔNIO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**MARIA EDILEUZA FERREIRA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Educação

**JAMILLY TAVARES LEAL**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOÃO DIEGO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

**JACKSON SOUSA SILVA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA  
MEMBROS:**

**Maria Willianes Vidal – Coordenadora da Primeira Infancia no SUAS – SMAS Porteiras**

**Alana Aparecida Lourenço – Secretaria Municipal de Saúde**

**Breno dos Santos – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Cícera Maria da Conceição – Secretaria Municipal de Educação**

**Ticiano Linard da Silva – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo**



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



# PLANO MUNICIPAL DA

*Primeira Infância*

PORTEIRAS - CE



PORTEIRAS  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## ELABORAÇÃO GERAL

**MARIA WILLIANES VIDAL**

Coordenadora da Primeira Infância no SUAS – Porteiras – Ceará

## ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO

**NÁGELA DAYANNE DE LIMA SALES**

Técnica de Gestão de Assistência Social

## COLABORADORES

### VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:

Jessica Fernanda Alves Silva

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA:

Neumiran Galvão do Nascimento

### BOLSA FAMILIA:

Maria Willianes Vidal

### SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS E COMITÊS

Maria Elaine Martins de Lima

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATUALIZAÇÃO:** Edição Nº 03 – março – Ano: 2026

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – 2026-2031.

**ELABORAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS.

Coordenação Municipal da Primeira Infância no SUAS/Porteiras – CE.

Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância de Porteiras – CE.

Vigilância Socioassistencial de Porteiras – CE.

**DISTRIBUIÇÃO/INFORMAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Porteiras – CE/ Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

# PLANO MUNICIPAL DA

*Primeira Infância*

PORTEIRAS - CE



PORTEIRAS  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: PORTARIA Nº 693/2025

### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Maria Willianes Vidal

SUPLENTE: Isamara Maria Gomes

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: Ionar Clementino de Almeida

SUPLENTE: Zenivania de Araújo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Francisca Berilucia Gonçalves de Barros

SUPLENTE: Karina Pereira

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TITULAR: Raimunda Francisca de Carvalho

SUPLENTE: Karla Evangelista Santos

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

TITULAR: Jackson Sousa Silva

SUPLENTE: Neumiran Galvão do Nascimento

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

#### **ASSOCIAÇÃO PORTEIRENSE DE ASSISTÊNCIA Á FAMÍLIA – APAF**

TITULAR: Claudia Alberto de Figueiredo Bernardo

SUPLENTE: Francineide Maria de Oliveira

# PLANO MUNICIPAL DA

*Primeira Infância*

PORTEIRAS - CE



PORTEIRAS  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDAS DE MORADORES, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO SÍTIO CANCELA I E II – UNICAN**

TITULAR: Everaldo Penha Leandro

SUPLENTE: Maria José da Silva

## **ASSOCIAÇÃO DE RETRATORES DA MEMÓRIA DE PORTEIRAS – REMOP**

TITULAR: Maria Luciana Martins de Morais

SUPLENTE: Eliete Santos

## **SINDICATO DOS TRABALHADORES, AGRICULTORES E AGRICULTORAS DE PORTEIRAS**

TITULAR: Sebastião Bernardo dos Santos

SUPLENTE: Maria Gabriel da Silva Nascimento

## **PASTORAL DA CRIANÇA**

TITULAR: Maria Gorete Cavalcante

SUPLENTE: Maria Gilvania Alves

## **MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA PORTARIA Nº 692/2025**

### **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Maria Willianes Vidal

SUPLENTE: Maria Leonida de Souza

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: Alana Aparecida Lourenço Gomes

SUPLENTE: Clezia Diotildes Vidal

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Cicera Maria dos Santos

SUPLENTE: Celma Maria André Vidal Alberto

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**



# PLANO MUNICIPAL DA

*Primeira Infância*

PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTENCIA SOCIAL



TITULAR: Ticiano Linard da Silva

SUPLENTE: Thyciani Maria Gomes Martins

## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

### **CONSELHO TUTELAR**

TITULAR: Fernando Jovino

SUPLENTE: Francisco Expedito dos Santos

### **ASSOCIAÇÃO PORTEIRENSE DE ASSISTENCIA Á FAMILIA – APAF**

TITULAR: Claudia Alberto de Figueiredo Bernardo

SUPLENTE: João da Silva Feitosa

### **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

TITULAR: Neumiran Galvão do Nascimento

SUPLENTE: Karina Pereira

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

TITULAR: Márcia dos Santos

SUPLENTE: Tayná dos Santos Sousa

# PLANO MUNICIPAL DA

*Primeira Infância*

PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



*“As crianças são investidas de poderes não conhecidos, que podem ser as chaves de um futuro melhor”*

**(Maria Montessori)**



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA





## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	12
1. INTRODUÇÃO.....	14
2. PRINCIPIOS E DIRETRIZES .....	15
2.1 PRINCÍPIOS.....	15
2.1.1. A CRIANÇA É SUJEITO, INDIVÍDUO, ÚNICA, COM VALOR EM SI MESMA:	16
2.1.2. DIVERSIDADE ÉTNICA, CULTURAL, DE GÊNERO E GEOGRÁFICA COMO TRAÇO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE E, POR INCLUSÃO, DA INFÂNCIA NO BRASIL .....	16
2.1.3. INTEGRIDADE DA CRIANÇA.....	17
2.1.4. INCLUSÃO DE TODA CRIANÇA EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS.....	17
2.1.5. INTEGRAÇÃO DAS VISÕES CIENTÍFICA, ÉTICA, POLÍTICA, ESTÉTICA E HUMANISTA DA CRIANÇA.....	17
2.1.6. ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES.....	18
2.1.7. SINERGIA DAS AÇÕES .....	18
2.1.8. PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA.....	18
2.1.9. PRIORIDADE, COM DESTINAÇÃO PRIVILEGIADA DE RECURSOS, AOS PROGRAMAS E ÀS AÇÕES PARA AS CRIANÇAS SOCIALMENTE MAIS VULNERÁVEIS	
18	
2.1.10. DEVERES DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO .....	19
3.0 - DIRETRIZES POLÍTICAS .....	19
3.1 - DIRETRIZES TÉCNICAS.....	19
3.2 JUSTIFICATIVA .....	20
4.0 - DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS – CEARÁ.....	22
4.1 – INDICADORES SOCIODEMOGRÁFICOS.....	22
4.2 – POPULAÇÃO POR SITUAÇÃO DE DOMICILIO E SEXO .....	23
4.3 POPULAÇÃO POR GRUPO DE IDADE .....	23
4.4 - POPULAÇÃO POR GRUPOS DE IDADE.....	23



4.5 - EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE NASCIMENTO .....	23
4.6 - DOMICÍLIOS.....	23
4.7 - DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES, POR CLASSE DE RENDIMENTO NOMINAL MENSAL DOMICILIAR PER CAPITA.....	27
5.0. INDICADORES DE SAÚDE .....	24
5.1. PRÉ-NATAL.....	24
5.2. GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO .....	25
5.3 - MORTALIDADE MATERNA .....	25
5.4. DADOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA .....	26
5.5. GESTÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE .....	26
6.0 - INDICADORES DA EDUCAÇÃO.....	28
6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL .....	28
7.0. INDICADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	31
7.1. PROTEÇÃO SOCIAL.....	31
7.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE .....	31
7.3. VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS.....	32
7.4. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE.....	33
8.0 ESPAÇOS DE LAZER.....	33
9.0 ESTABELECIMENTOS COM PRODUTOS DE CONSUMO INFANTIL.....	34
10. CRIANÇA, O ESPAÇO, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE .....	35
11. AÇÕES INTERSETORIAIS E DE ARTICULAÇÃO.....	35
12. ÓRGÃOS DE DEFESA E CONTROLE SOCIAL RELACIONADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS .....	36
13. A PARTICIPAÇÃO INTERSETORIAL DAS SECRETARIAS NA CONSTRUÇÃO DO PLANO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES.....	60
14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	61
15. BASE NORMATIVA E JURIDICO – INSTITUCIONAL .....	62
16. DA NATUREZA JURIDICA E FINALIDADE DO PLANO .....	65
17. DO FINANCIAMENTO E DA SUSTENTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA .....	66

# PLANO MUNICIPAL DA

*Primeira Infância*

PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## **18. DA EXECUÇÃO INTERSETORIAL E DA CORRESPONSABILIDADE**

**INSTITUCIONAL .....67**

**19. DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL ..... 67**

**20. DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO ..... 68**

**21. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....69**

**REFERENCIAS..... 71**



## APRESENTAÇÃO

A implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Porteiras - CE é um documento de extrema relevância e que institui diversos Eixos prioritários, diretrizes, estratégias e metas a curto, médio e longo prazo, onde visa buscar a promoção dos direitos básicos de crianças. O PMPI teve início no ano de 2015, passando por uma atualização no ano de 2022. Dando continuidade ao seu processo cíclico de monitoramento e aperfeiçoamento, o Plano foi avaliado ao final de 2025, subsidiando uma nova atualização realizada no ano de 2026. Essa revisão tem como objetivo alinhar as ações às demandas atuais do município, fortalecendo a intersetorialidade e garantindo maior efetividade na implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância. O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Porteiras – Ceará (CMDCA), os técnicos do Centro de Referência da Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo e Sociedade Civil, terão função importante no sentido de fazer com que as ações sejam realizadas. O processo de construção e validação do plano, foi bastante participativo e de acordo com os indicadores apresentados, foram propostas as ações, apresentado em plenária com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA e ao Comitê Municipal pela Primeira Infância.

A validação formal do documento ocorreu por meio da Resolução nº 04/2026/CMDCA e da Resolução nº 01/2026/CMPPPI, conferindo legitimidade institucional ao Plano e consolidando-o como instrumento norteador das políticas públicas voltadas à primeira infância no município. Dessa forma, o Plano passa a orientar as ações intersetoriais, com base em evidências e no compromisso coletivo com o desenvolvimento integral das crianças.

A Primeira Infância corresponde ao período que vai do nascimento até os seis anos de idade e representa uma fase fundamental para o desenvolvimento humano. É nesse momento que ocorrem importantes transformações físicas, cognitivas, emocionais e sociais que irão influenciar toda a vida da criança. Investir nessa etapa significa garantir melhores oportunidades de aprendizagem, saúde, proteção e desenvolvimento integral, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados e para o fortalecimento da sociedade. Para



Maria Montessori, a infância é um período fértil no qual suas potencialidades têm o poder de se desenvolverem rapidamente, diante de um ambiente adequado e motivador (PASCHOAL, 2019).

O município de Porteiras, através das suas secretarias, ofertam serviços programas e projetos que contemplam um olhar para a primeira infância, na qual as crianças de 0 a 6 anos possam se desenvolver dentro de todas as suas potencialidades, promovendo a garantia de direitos desde os primeiros dias de vida.

O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI é um documento que orienta e direciona ações e decisões voltadas a primeira infância. Este, inicialmente, foi construído em 2015 com previsão de conclusão de suas atividades no ano de 2025. Diante das novas necessidades, programas e serviços que foram implantados, sentiu-se a necessidade de revisar e atualizar o plano, que ainda estaria em vigência, para que um novo diagnóstico fosse apresentado e assim novas ações fossem elencadas em formato decenal.

O PMPI foi elaborado e revisado dentro de um processo de articulação intersetorial, por meio de representantes das secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Juventude, Cultura, Esporte e Turismo; fazendo uma apresentação atual de dados estatísticos importantes para o planejamento, pautado nas necessidades da primeira infância do município de Porteiras. Também foi utilizado como referência a Lei nº13.257/2016, mais conhecida como Marco Legal da Primeira Infância – MLPI e a Lei Estadual do Ceará, Nº 16.856, de 22 de Março de 2019, que estabelece os princípios, objetivos, eixos e competências para a formulação e implementação do Programa Mais Infância Ceará, fazendo com o que PMPI de Porteiras apresente uma base referencial sólida e precisa.

Por fim, a revisão permitiu a participação das crianças na definição das ações, fazendo com que o novo plano tenha sido construído de forma democrática e participativa, como também é preconizado pelo MLPI.

Dessa forma, o município de Porteiras reafirma seu compromisso com a garantia dos direitos das crianças, reconhecendo que cuidar da primeira infância é investir no futuro da cidade. Promover políticas públicas voltadas para essa fase da vida significa construir uma sociedade mais justa, inclusiva e com melhores oportunidades para todos.



## 1. INTRODUÇÃO

No período da gestação até os primeiros anos de vida o desenvolvimento neural é formado e fortalecido por estímulos e pelas relações de vínculo. Sendo assim, priorizar esta fase é mirar em uma vida saudável, em vários aspectos, visando boa saúde física, emocional e o desenvolvimento de habilidades sociais, que irá refletir positivamente no seu futuro. Alguns estudos apontam que investir em programas de qualidade para a primeira infância dará um retorno para a sociedade, no sentido de reduzir desigualdades através da proteção, promoção e garantia de direitos (VENANCIO, 2020).

Segundo a Lei 13.257/2016, mais conhecida como Marco Legal Pela Primeira Infância – MLPI, a primeira infância é entendida como o período que envolve os seis primeiros anos de vida da criança. Esta, segundo a mesma lei, devendo ser prioridade absoluta no estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços que visem garantir o seu desenvolvimento integral, estabelecendo os princípios e diretrizes que devem ser seguidos ao se instalar as políticas públicas para a primeira infância, levando em consideração a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento do ser humano.

Além disso, A Primeira Infância, compreendida do nascimento aos seis anos de idade, constitui uma etapa essencial para o desenvolvimento humano, na qual se estabelecem as bases físicas, cognitivas, emocionais e sociais do indivíduo. Segundo Jean Piaget (1971), é nesse período que a criança constrói ativamente seu conhecimento por meio da interação com o meio, desenvolvendo estruturas mentais fundamentais para a aprendizagem futura.

O Guia para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (2017) apresenta de forma resumida alguns argumentos dos quais o governo municipal deve priorizar a primeira infância em sua agenda pública. São eles: o argumento social, lembrando que é dever da família, da sociedade e do estado zelar pelos cuidados da criança; o argumento educacional, trazendo a importância da boa educação infantil; o argumento da justiça social, que levanta a importância da atenção as políticas que contribuem para a superação das



vulnerabilidades sociais; o argumento da economia, reforçando a importância de fazer investimento financeiro na atenção às crianças de 0 a 6 anos; argumento das ciências, que reforça a importância da produção de conhecimento sobre o desenvolvimento infantil; e por fim o argumento dos direitos, trazendo a importância de se reforçar nas legislações vigentes que a criança é um sujeito de direitos independente de sua condição social.

O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI - 2026/2031 do município de Porteiras direcionará o trabalho que será realizado nos próximos anos, elencando, diante do diagnóstico apresentado no decorrer desse trabalho, ações estratégicas para a superação dos desafios identificados.

## **2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Ao elaborar e implementar políticas públicas pela primeira infância, é preciso focar o olhar nas crianças e em suas realidades concretas de vida. Elas são os sujeitos dos direitos a quem as ações se dirigem. O Marco Legal da Primeira Infância consolidou, num texto conceitual e normativo – a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que coloca a própria criança como ponto de partida das políticas públicas pela primeira infância. Esse foco está presente nas diretrizes para as políticas públicas: atender ao interesse superior da criança ou, em outras palavras, àquilo que atende ao seu melhor interesse; incluir a participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento; promover a formação de uma cultura de proteção e promoção, ou seja, de cuidado integral (art. 4º, incisos I, II e IX).

Este Plano foi construído com os olhos fixos nas crianças e em seus contextos familiares, comunitários e sociais, procurando capturar, nas diferentes linguagens que elas usam para se comunicar, a expressão de suas satisfações e suas negações, seus sofrimentos e suas alegrias, seus desejos e suas potencialidades, considerando os princípios do Plano Nacional da Primeira Infância e Lei Estadual do Ceará, Nº 16.856, de 22 de Março de 2019, que orientarão a atenção e as ações, que visam à proteção e à promoção dos direitos da criança menores de seis anos de idade.

### **2.1 PRINCÍPIOS**



Os princípios a seguir orientarão a atenção e as ações, que visam à proteção e à promoção dos direitos da criança de até seis anos de idade de Porteiras-Ceará:

### **2.1.1. A CRIANÇA É SUJEITO, INDIVÍDUO, ÚNICA, COM VALOR EM SI MESMA:**

- ✓ Sujeito, não objeto de atenções, de cuidado ou de educação.
- ✓ Indivíduo, não número nas estatísticas demográficas, educacionais, de saúde, da violência, da pobreza.
- ✓ Única, insubstituível, com uma vocação para a vida e uma presença pessoal na cultura e na sociedade.
- ✓ Com valor em si mesma, isto é, a criança tem uma dignidade, uma tarefa existencial, um significado no conjunto da vida humana enquanto criança e não apenas em razão de sua futura inserção na vida social e econômica.
- ✓ A criança enquanto titular de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral e integrada.
- ✓ A promoção do integral e integrado de suas potencialidades considerando todas as especificidades da criança desde o período gestacional;
- ✓ O fortalecimento do vínculo e o pertencimento familiar e comunitário;
- ✓ A participação da Criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o seu estágio de desenvolvimento;
- ✓ A responsabilização da família, da continuidade, da sociedade em geral e do poder público a garantia, com absoluta prioridade, da efetivação dos direitos da criança.

### **2.1.2. DIVERSIDADE ÉTNICA, CULTURAL, DE GÊNERO E GEOGRÁFICA COMO TRAÇO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE E, POR INCLUSÃO, DA INFÂNCIA NO BRASIL**

Esse princípio assegura o respeito à criança na sua identidade pessoal e coletiva e



na sua relação com o grupo ao qual pertence. Assegura, também, a atenção à sua singularidade e particularidade naquilo que lhe é próprio e pessoal, que a distingue dos demais e que a faz pertencer a um grupo que, por sua vez, o diferencia de outros.

### **2.1.3. INTEGRIDADE DA CRIANÇA**

No atual estágio do conhecimento sobre a criança e o processo de desenvolvimento na primeira infância, impõe-se superar a visão fragmentada, vigente na forma de organizar setorialmente a ação governamental, de formular e implementar as políticas públicas e usual na prática cotidiana de grande parte dos que exercem uma profissão voltada ao atendimento da criança.

### **2.1.4. INCLUSÃO DE TODA CRIANÇA EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS**

Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem participar como sujeitos de pleno direito, exercer e ser cumpridos todos os direitos da infância. Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si mesmo e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade fundamental e pela equidade social; entende e promove a especificidade dos direitos da infância; respeita e valoriza a diversidade como riqueza e patrimônio da nação brasileira.

### **2.1.5. INTEGRAÇÃO DAS VISÕES CIENTÍFICA, ÉTICA, POLÍTICA, ESTÉTICA E HUMANISTA DA CRIANÇA**

Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança. Assim, pediatria, pedagogia, psicologia, antropologia e sociologia da infância, direito, neurociências e outros campos científicos, de um lado, e, de outro, valores, princípios éticos e estéticos, políticos e econômicos, o projeto de vida de cada ser humano, o sentido da vida, o respeito à Terra e sua complexa rede de interligações constitutivas da vida, precisam entender-se como complementares da visão holística da primeira infância e das crianças concretas.



### **2.1.6. ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES**

Esse princípio diz respeito a três âmbitos:

- a) das ações dos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios);
- b) dos setores da administração pública (educação, saúde, assistência social, cultura, justiça, meio ambiente, proteção contra violências etc.); e
- c) da relação entre o governo e a sociedade.

### **2.1.7. SINERGIA DAS AÇÕES**

Ações articuladas se complementam e, assim, alcançam maior eficiência e eficácia se realizadas no mesmo espaço e tempo, de forma integrada. Ganha-se tempo, gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes.

### **2.1.8. PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA**

O princípio consagrado pela Constituição Federal, no seu art. 227, regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, e pelo Marco Legal da Primeira Infância, no art. 3º da Lei nº 13.257, de 2016, tem que ser posto em prática e levado às suas últimas consequências, por mais revolucionárias e inusitadas que pareçam. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

### **2.1.9. PRIORIDADE, COM DESTINAÇÃO PRIVILEGIADA DE RECURSOS, AOS PROGRAMAS E ÀS AÇÕES PARA AS CRIANÇAS SOCIALMENTE MAIS VULNERÁVEIS**

O Estado tem o dever de proteger e oferecer meios de promoção a todas as crianças. Ele o faz por meio de políticas universais. No entanto, tendo em vista a desigualdade estrutural da sociedade brasileira e, ao longo da história, a exclusão sistemática de povos e comunidades tradicionais, de infâncias inteiras e de crianças individualmente, é necessário que o Estado construa políticas e programas que tenham



como objetivo pontual a proteção de suas vidas e a promoção do seu desenvolvimento.

### **2.1.10. DEVERES DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO**

A família é a primeira instituição de cuidado e educação de seus filhos. Ela tem um papel fundamental na primeira infância. A lei brasileira sobre a educação (a LDB) reconhece esse papel ao caracterizar a educação infantil como complementar à ação da família e da comunidade.

### **3.0 - DIRETRIZES POLÍTICAS**

1. Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e no Orçamento, para atender o que os direitos da criança.
2. Articulação e complementação dos Planos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais pela Primeira Infância.
3. Manutenção de uma perspectiva de longo prazo.
4. Elaboração dos planos em conjunto: governo e sociedade, gerando corresponsabilidade do estado, da sociedade e das famílias.
5. Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração do Plano.
6. Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades com maior necessidade.
7. Participação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **3.1 - DIRETRIZES TÉCNICAS**

1. Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional.
2. Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada.
3. Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança.



4. Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos. O lema é “cuidar de quem cuida”.
5. Reconhecimento de que a forma como se olha, se escuta e se atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela; reconhecimento, também, de que a criança capta a mensagem desses sentimentos e valores pela maneira com que é tratada pelos adultos.
6. Escuta qualificada da criança como sujeito capaz e participante, acolhimento de suas mensagens e resposta a ela sobre a sua participação.
7. Foco nos resultados. São necessárias insistência e persistência para se alcançarem os objetivos e as metas do PNPI.
8. Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do PNPI.

Considerando a Lei Estadual Nº 16.856/19, assumimos neste plano, os objetivos de inovar e oferecer estratégias e ações para o desenvolvimento integral e integrado da infância porteirense e o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, considerando os eixos:

I – Tempo de Crescer, que compreende a construção de uma rede de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio dos serviços, assistência, acompanhamento, formações e visitas domiciliares que contemplem profissionais, pais e cuidadores;

II – Tempo de Brincar, que compreende o brincar como ferramenta para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças, além do convívio familiar, da socialização e da sua integração com a cultura de sua comunidade com a construção e revitalização de espaços públicos;

III – Tempo de Aprender, que compreende o acesso à educação infantil como direito e garantia para o desenvolvimento integral da criança por meio da construção de espaços e qualificação de profissionais.

### **3.2 JUSTIFICATIVA**

O Plano Municipal da Primeira Infância de Porteiras – CE surge da necessidade de fortalecer e aprimorar o atendimento às crianças na faixa etária de 0 a 6

# PLANO MUNICIPAL DA

## Primeira Infância

PORTEIRAS - CE



PORTEIRAS  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



anos no município, por meio da criação e implementação de políticas públicas voltadas à garantia de seus direitos. A realidade da infância brasileira ainda apresenta grandes desafios e dificuldades na efetivação dessas políticas, o que exige um olhar atento e comprometido por parte dos gestores públicos e representantes políticos, responsáveis por assegurar que essas ações sejam devidamente planejadas e executadas.

Nesse contexto, é fundamental que o poder público, as famílias e a sociedade atuem de forma conjunta na promoção e garantia dos direitos das crianças. Cabe às famílias assegurar o cuidado, a proteção e o acesso aos serviços essenciais, enquanto à sociedade compete contribuir para a construção de um ambiente que respeite e promova os direitos e deveres sociais em diversas instâncias municipais. Todas essas ações devem estar fundamentadas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Além disso, o acompanhamento da criança nos seus primeiros anos de vida é essencial para monitorar seu crescimento e promover seu desenvolvimento integral. As ações previstas neste plano têm como finalidade garantir os direitos da primeira infância, contribuindo para a construção de uma nova perspectiva de qualidade de vida para essa faixa etária.

Dessa forma, as ações propostas no Plano Municipal da Primeira Infância representam o compromisso do município de Porteiras com a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças, assegurando melhores condições de desenvolvimento e oportunidades para um futuro mais justo e igualitário.



#### 4.0 - DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS – CEARÁ

##### 4.1 – INDICADORES SOCIODEMOGRÁFICOS

INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO			
Nome	PORTEIRAS		
Localização	SUL DO CEARÁ		
Macrorregião	CARIRI CENTRO SUL		
Microrregião	BREJO SANTO		
Extensão Territorial (km²) *6	224.860		
Divisão Territorial	Nome do Distrito	Localização (Urbana/Rural)	Número de comunidades/bairros
	PORTEIRAS	URBANA	17
	SIMÃO	RURAL	14
População no último censo [2022]	17.050		
População estimada [2022]	17.877		
Porte Municipal	PEQUENO I		
Quantidade de crianças em Primeira Infância (0 a 6 anos)	1.762		
IDHM	0.622		
Região do Brasil	NORDESTE		
UF	CEARÁ		
População Indígena	15		
População Quilombola	667		
Índice de Desenvolvimento Municipal – IDM	IDM 0.622		
Estimativa do orçamento municipal destinado às ações para a primeira infância	Em valores reais (R\$)	Percentual em relação ao total do orçamento municipal	
	R\$ 2.756.500,00	4,60%	
Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no município	Setor Econômico	Percentual	
			ano anterior
	AGRICULTURA	20,59	51,15%
	INDUSTRIA	4,6	6,72%
	SERVIÇOS	74,81	29,39%
IMPOSTOS	3,11	3,81%	



#### 4.2 - POPULAÇÃO POR SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO E SEXO

Divisão Administrativa	Geral		Zona Urbana			Zona Rural		
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Município Total</b>	<b>7.366</b>	<b>7.695</b>	<b>6.189</b>	<b>2.978</b>	<b>3.211</b>	<b>8.872</b>	<b>4.388</b>	<b>4.484</b>

Fonte: IBGE 2010

#### 4.3 - POPULAÇÃO POR GRUPOS DE IDADE

Divisão Administrativa	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 59 anos	Acima de 60 anos
<b>Município Total</b>	<b>1.275</b>	<b>1.233</b>	<b>1.523</b>	<b>1.607</b>	<b>7.481</b>	<b>1.942</b>

Fonte: IBGE 2010

#### 4.4 - POPULAÇÃO POR GRUPOS DE IDADE

Divisão Administrativa	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Sem declaração
<b>Faixa Etária</b>						
<b>0 a 4 anos</b>	<b>363</b>	<b>20</b>	<b>9</b>	<b>883</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>5 a 9 anos</b>	<b>344</b>	<b>36</b>	<b>10</b>	<b>843</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>10 a 14 anos</b>	<b>381</b>	<b>42</b>	<b>8</b>	<b>1.092</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>15 a 19 anos</b>	<b>388</b>	<b>54</b>	<b>9</b>	<b>1.156</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>20 a 59 anos</b>	<b>1.842</b>	<b>296</b>	<b>75</b>	<b>5.267</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>Acima de 60 anos</b>	<b>491</b>	<b>127</b>	<b>21</b>	<b>1.303</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Fonte: IBGE 2010

#### 4.5 - EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Divisão Administrativa	Tipos de Registro		
<b>Município Total</b>	Registro Civil	Declaração de Nascimento obtido na maternidade	Registro Rani
% de Crianças	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>0</b>
Quantidade de Crianças	<b>234</b>	<b>234</b>	<b>0</b>

#### 4.6 - DOMICÍLIOS

Divisão Administrativa	MORADORES EM DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES		
	Tipo de Domicílio	Condição de ocupação do domicílio	Média de Moradores



	Apartamento	Casa	Casa de Vila	Em casa de cômodo, cortiço ou cabeça de porco	Alugado	Cedido	Próprio	Outra Condição	1	2	3 ou mais
<b>TOTAL</b>	16	4.132			344	383	3.411	10	357	771	3.020

Fonte: IBGE 2010

#### 4.7 - DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES, POR CLASSE DE RENDIMENTO NOMINAL MENSAL DOMICILIAR PER CAPITA

Divisão Administrativa	CLASSE DE RENDIMENTO NOMINAL MENSAL DOMICILIAR PER CAPITA (SALÁRIO MÍNIMO)							
	Até ¼	Mais de ¼ a ½	Mais de ½ a 1	Mais de 1 a 2	Mais de 2 a 3	Mais de 3 a 5	Mais de 5	Sem rendimento
<b>Total</b>	<b>434</b>	<b>444</b>	<b>1.113</b>	<b>1.260</b>	<b>600</b>	<b>14</b>	<b>121</b>	<b>162</b>

Fonte: IBGE 2010

### 5.0. INDICADORES DE SAÚDE

#### 5.1. PRÉ-NATAL

Indicador	EM RELAÇÃO AO PRÉ-NATAL			
	Quantidade/ Porcentagem de gestantes com início do pré-natal no 1º trimestre de gravidez	Quantidade de gestantes com 7 ou mais consultas pré-natal - Segundo município de residência	Número de casos confirmados de sífilis congênita em menores de 5 anos	Quantidade/ Porcentagem de gestantes que realizaram o Teste Anti-Hiv e obtiveram resultados antes do parto
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>1</b>	<b>100%</b>



Indicador	EM RELAÇÃO AO PRÉ-NATAL		
	Quantidade/ Porcentagem de gestantes Vacinações com tétano Neonatal	Quantidade de gestantes com idades entre 10 e 19 anos - Segundo município de residência	Número de gestantes com sintomas de depressão ou vítima de violência acompanhadas em serviços especializados
<b>TOTAL</b>	<b>55,5%</b>	<b>13</b>	<b>0</b>

## 5.2. GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO

Indicador	EM RELAÇÃO À GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO			
	Número de unidades de saúde com oferta de serviços obstétrico no município	Total de partos naturais do total de partos registrados no município - Segundo município de residência	Total de partos cesáreos - Segundo município de residência	Número de partos domiciliares registrados
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>50</b>	<b>194</b>	<b>0</b>

Indicador	EM RELAÇÃO À GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO		
	Número de atendimento de puericultura registrados	Quantidade de gestantes com acompanhante antes e durante o trabalho de parto e pós-parto	Quantidade de puérperas que tiveram acesso ao alojamento conjunto com o recém nascido, conforme a lei 1.108/2005
<b>TOTAL</b>	<b>3.025</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

## 5.3 - MORTALIDADE MATERNA

Indicador	MORTALIDADE MATERNA			
	Mortalidade Materna Por Faixa etária - 10 a 14 anos	Mortalidade Materna Por Faixa etária - 15 a 19 anos	Mortalidade Materna Por Faixa etária - 20 a 29 anos	Mortalidade Materna Por Faixa etária - 30 a 39 anos
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



#### 5.4. DADOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Indicador	EM RELAÇÃO À CRIANÇA ATÉ 6 ANOS					
	Quantidade/ Porcentagem de óbitos neonatais do total de nascidos vivos - Segundo município de residência	Taxa de mortali- dade infantil	Número de óbitos evitáveis em menores de 5 anos - Segundo município de residência	Quantidade/ Porcentagem de crianças até 4 meses com aleitamento materno exclusivo	Quantidade /Porcentagem de crianças menores de 1 ano com vacina pentavalente	Quantidade/ Porcentagem de crianças menores de 1 ano com vacina Hepatite B
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0.01%</b>	<b>1</b>	<b>542</b>	<b>101,76%</b>	<b>156,39%</b>

Indicador	EM RELAÇÃO À CRIANÇA ATÉ 6 ANOS					
	Quantidade/ Porcentagem dos nascidos vivos que realizaram a triagem neonatal	Total de crianças menores de 2 anos desnutridos	Crianças menores de 5 anos com pelo menos 1 registro sobre consumo alimentar no SISVAN	Estratégia Alimenta e Alimenta Brasil - O município ter pelo menos uma unidade certificada.	Crianças menores de 5 anos com pelo menos 1 registro de estado nutricional do SISVAN.	Quantidade de crianças até 6 anos com obesidade infantil
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>0</b>	<b>348</b>	<b>Aguardando certificação</b>	<b>1.408</b>	<b>6</b>

Indicador	EM RELAÇÃO À CRIANÇA ATÉ 6 ANOS					
	Quantidade/ Porcentagem de crianças com até 6 anos com deficiência auditiva	Quantidade/ Porcentagem de crianças até 6 anos com deficiência visual	Quantidade/ Porcentagem de crianças com até 6 anos com deficiência motora	Quantidade /Porcentagem de crianças com deficiência mental	Quantidade de crianças até 6 anos com deficiência acompanhadas em serviços especializados no município	Quantidade de crianças no município com microcefalia relacionada a Zika congenita
<b>Total</b>	<b>0.05%</b>	<b>0.07%</b>	<b>0.34%</b>	<b>95</b>	<b>95</b>	<b>0</b>

#### 5.5. GESTÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE

Indicador	GESTAO DO SERVIÇO DE SAÚDE					
	Número de equipes de Saúde da Família	Taxa de cobertura do PSF (número de famílias cadastradas no PSF	Quantidade / Porcentagem de crianças com caderneta de saúde em acompanhamento pelas equipes de saúde	Quantidade/ porcentagem de unidades da saúde que disponibilizam a caderneta de saúde da criança.	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de incentivo ao pré-natal	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de incentivo ao parto natural
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>7</b>	<b>144</b>	<b>144</b>

# PLANO MUNICIPAL DA

*Primeira Infância*

PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Indicador	GESTÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE					
	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de incentivo ao aleitamento materno	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso visando a redução da mortalidade materna	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso visando a redução da mortalidade infantil	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso visando a redução da desnutrição infantil	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso visando a redução da obesidade infantil	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de preparação de pais visando a paternidade/maternidade responsável
<b>Total</b>	<b>144</b>	<b>144</b>	<b>144</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>3</b>

Indicador	GESTÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE				
	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de promoção de ações de saúde auditiva na primeira infância	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de promoção de ações de saúde ocular na primeira infância	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de promoção de ações de saúde bucal na primeira infância	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de atenção a saúde mental na primeira infância	Outras Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de incentivo ao pré-natal
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>144</b>



## 6.0 - INDICADORES DA EDUCAÇÃO

### 6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL						
Indicador	Número de creches e estabelecimentos com creches	Pública	Privada	Número de matrículas de crianças até 3 anos na modalidade creche	Número de matrículas de crianças de 4 e 5 anos e 11 meses na educação infantil	Números de centros de educação infantil
Total	12	10	2	704	558	01

EDUCAÇÃO INFANTIL			
Indicador	Números de escolas de educação infantil	A Secretaria Municipal de Educação está de acordo com as competências gerais da BNCC (Base Nacional Comum Curricular)	O município possui proposta curricular da educação infantil
Total	13	SIM	SIM

EDUCAÇÃO INFANTIL					
Indicador	Números de professores da educação infantil	Número de alunos por docentes em creche	Número de alunos por docentes em pré - escola	Docentes com curso superior em creches	Docentes com curso superior em pré - escola
Total	67	20,1	17,4	31	28
FONTE: CENSO ESCOLAR 2025					

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Indicador	Quantidade de instituições de educação infantil com ofertas diárias de merenda	Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses - Creche	Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses	Número de alunos até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridos na educação infantil
Total	10	02	05	84
FONTE: CENSO ESCOLAR 2025				

# PLANO MUNICIPAL DA

Primeira Infância

PORTEIRAS - CE



PORTEIRAS  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## EDUCAÇÃO INFANTIL

Indicador	Número de alunos até 5 anos e 11 meses inseridos em programa de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais	Número de salas do AEE	Número de docentes que possuem especialização em AEE	Número de crianças até 6 anos que utilizam transporte escolar	Quantidade de instituições de educação infantil que tem representação de pais de alunos no conselho escolar
Total	0	0	0	911	10
Fonte: departamento estatístico					

## EDUCAÇÃO INFANTIL

Indicador	Número total de recursos educacionais (biblioteca/sala de estudo, parque infantil e sanitário infantil) em creches no município	Número de recursos educacionais (biblioteca/sala de estudo, parque infantil e sanitário infantil) em pré - escola no município	Quantidade de instituições de educação infantil que contemplam em seus projetos pedagógicos temáticas desenvolvem atividades de educação ambiental	Quantidade de instituições de educação infantil que contemplam em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais didáticos referentes a diversidades étnicas-raciais com vista a promoção da igualdade
Total	Sala de estudo: 91,7 Sanitários: 81,8 Parque infantil: 25,0	Sala de estudo: 90,9 Sanitários: 81,8 Parque infantil: 27,3	11	11
Fonte: Censo escolar 2025				

## EDUCAÇÃO INFANTIL

Indicador	Quantidade de instituições de educação infantil que dispõem e brinquedos e jogos expressivos da diversidade étnico-racial	Presença de publicidade infantil em escolas	Evasão escolar - Creche (0 a 3 anos e 11 meses)	Evasão escolar Pré-Escola (4 a 5 anos e 11 meses)	Quantidade de instituições de educação que disponibilizam recreio na Educação Infantil	As creches do município disponibilizam tempo ao ar livre para as crianças?
Total	11	0	0	0	13	SIM
Fonte: Censo escolar 2025						

# PLANO MUNICIPAL DA

*Primeira Infância*

PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## EDUCAÇÃO INFANTIL

Indicador	Número de crianças impactadas por programas de educação referente à cultura de sustentabilidade (CRIANÇAS QUE PARTICIPAM DE PROJETOS VOLTADOS PARA A CULTURA E SUSTENTABILIDADE)	Número de centros de educação ambiental, museus de história natural ou jardins botânicos	Quantidade de escolas que possuem hortas ativas	Quantidade de instituições de educação infantil com cantinas com alguma restrição de venda de alimentos potencialmente prejudiciais à saúde da criança
Total	0	0	0	11



## 7.0. INDICADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 7.1. PROTEÇÃO SOCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Indicador	Número de núcleos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 6 anos	Número de crianças de 0 a 6 anos inseridas nos SCFV	Número de grupos de gestantes acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF)	Número de crianças até 6 anos acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos	Quantidade de crianças de até 6 anos recebendo benefício de prestação continuada em relação ao total de crianças residentes no município	Número de famílias inseridas no programa bolsa família
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>70</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>2.570</b>

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Indicador	Número de crianças até 6 anos inseridas no programa bolsa família	Número de crianças até 6 anos inseridas no CadÚnico	Número de benefícios eventuais (auxílio natalidade) concedidos	O município possui programas de visitas domiciliares?	Número de crianças menores de 5 anos deixadas aos cuidados de outra criança com menos de 10 anos de idade	Número de cuidadores de crianças menores de 5 anos que receberam informações sobre o desenvolvimento da criança via serviço de saúde, serviço de educação, serviço social ou outros no município
<b>Total</b>	<b>1.282</b>	<b>1.555</b>	<b>76</b>	<b>SIM</b>	<b>0</b>	<b>1.108</b>

### 7.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

Indicador	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	
	Número de gestantes acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos	Número de ações de prevenções contra todos os tipos de violência relacionadas à primeira infância realizadas
<b>Total</b>	<b>S/I</b>	<b>6</b>



### 7.3. VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇA						
Indicador	Vida e Saúde - Doenças Decorrente de saneamento precário	Vida e Saúde - Doença decorrente de falta de vacinação	Vida e Saúde - Falta de alimentação ou nutrição	Vida e Saúde - Vitima de tentativa de homicídio	Vida e Saúde - Atendimento médico deficiente	Vida e Saúde - Prejuízos por ação ou omissão de agentes externos
Total	0	0	0	1	0	0

VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇA						
Indicador	Liberdade, respeito e dignidade - Violência física	Liberdade, respeito e dignidade - Violência psicológica	Liberdade, respeito e dignidade - Violência sexual	Liberdade, respeito e dignidade - Mendicância (Atos atentarios ao exercício de cidadania)	Liberdade, respeito e dignidade - Aliciamento para atividades ilícitas/impróprias práticas institucionais irregulares	Liberdade, respeito e dignidade - Aprisionamento(Cárcere Privado)
Total	2	57	9	0	0	0

VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇA						
Indicador	Liberdade, respeito e dignidade - Discriminação	Convivência familiar e comunitária - Abandono (ausência de convívio familiar)	Convivência familiar e comunitária - Negligência	Convivência familiar e comunitária - Não pagamento de pensão (ausência de condições materiais)	Liberdade, Respeito, e Dignidade - Convivência familiar e comunitária - Violência sexual (0 a 6 anos)	Convivência familiar e comunitária - Indefinição de paternidade
Total	0	0	59	0	0	0

VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇA				
Indicador	Convivência familiar e comunitária - Inadequação de convívio familiar	Convivência familiar e comunitária - Atos atentatórios ao exercício da cidadania (ausência ou impedimento de acesso a meios de transporte, impedimento de acesso à escola; não comunicação ao conselho tutelar de situação de maus-tratos)	Educação, cultura, esporte e lazer - Crianças de 0 a 6 anos	Educação, cultura, esporte e lazer - Condições educacionais adequadas
Total	0	0	0	0



VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇA			
Indicador	Educação, cultura, esporte e lazer - Violência na escola - Falta de Segurança	Educação, cultura, esporte e lazer - Impedimento de permanência no sistema escolar	Profissionalização e proteção no trabalho - Trabalho infantil
Total	0	0	0

#### 7.4. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE

Indicador	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (ALTA COMPLEXIDADE)		
	Número de crianças de até 6 anos inseridas em acolhimento institucional	Número crianças até 6 anos inseridas em famílias acolhedoras (Número de Famílias Acolhedoras)	Número de crianças até 6 anos inseridas no cadastro nacional de adoção
Total	S/I	S/I	S/I

#### 8.0 ESPAÇOS DE LAZER

EM RELAÇÃO AO LAZER			
Indicador	Número de espaços de lazer disponíveis para a primeira infância por localização - Parques infantis	Número de espaços de lazer disponíveis para a primeira infância por localização - Brinquedotecas	Número de espaços de lazer temporariamente disponibilizados no ano anterior para crianças de 0 a 6 anos (circos, parques de diversão e outros)
Total	Brimqueoteca 01	Escola REDE Municipal de Educação Infantil da SEDE (03) Escola da REDE Municipal de Educação Infantil da ZONA RURA – Muquém, Moreira e Frei Jorge (03)  Total: 06	Circo (1) Parques de diversão (2) Espaço de brincar móvel (1)  Total: (4)

# PLANO MUNICIPAL DA

*Primeira Infância*

PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 9.0 ESTABELECIMENTOS COM PRODUTOS DE CONSUMO INFANTIL

EM RELAÇÃO AO CONSUMO				
Indicador	Comércio de produtos alimentícios para crianças até 6 anos (sorveterias, yogurterias, lojas de doces e balas, pontos de comércio de alimentos destinados a nutrição infantil) *162	Comércio de artigos mobiliários (lojas de móveis para crianças)	Comércio de artigos de cama, mesa e banho e/ou vestuário	Comércio de brinquedos, filmes e jogos infantis (Locadoras, lojas de brinquedos)
Total	Açaiteria(4);Sorveteria(1);Bomboniere (1) Total : (6)	3	Diversos: 25	Lojas: 8 Locadoras: 3



## 10. CRIANÇA, O ESPAÇO, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

### EM RELAÇÃO À CRIANÇA, O ESPAÇO, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

Indicador	Índice de atendimento urbano de água com rede de abastecimento	Índice de atendimento urbano de energia elétrica com rede de abastecimento - (Índice de consumo de energia elétrica)	Quantidade de domicílios com disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos	O município decretou situação de emergência ou calamidade nos últimos 5 anos? (desastre)
Total	85,5%	99,7%	84,6%	SIM

### EM RELAÇÃO À CRIANÇA, O ESPAÇO, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

Indicador	Em caso afirmativo, o motivo	Número de pessoas atingidas por desastres ambientais nos últimos 12 meses	O município possui plano de ocupação e uso do espaço público	Os planos existentes contemplam espaços públicos planejados para serem utilizados especificamente por crianças na primeira infância?
Total	ENCHENTES	0	NÃO	NÃO

### EM RELAÇÃO À CRIANÇA, O ESPAÇO, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

Indicador	O município prioriza a inclusão de famílias com crianças até 6 anos nas ações voltadas à melhoria das condições de moradia?	O município possui cobertura de internet móvel?	Nº de aglomerados subnormais	População residente em domicílios particulares ocupados em aglomerados subnormais
Total	SIM	SIM	0	0

## 11. AÇÕES INTERSETORIAIS E DE ARTICULAÇÃO

### EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS E DE ARTICULAÇÃO

Indicador	O município participa da Rede Estadual pela Primeira Infância (REPI) ou da Rede Nacional pela Primeira Infância (RNPI)?	O município desenvolve ações de educação ambiental voltadas à primeira infância?	O município desenvolve ações de prevenção à violência na primeira infância?	O município desenvolve estudos e pesquisas na área da primeira infância?
Total	NÃO	NÃO	SIM	ESTUDO



**EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS E DE ARTICULAÇÃO**

Indicador	A formação de profissionais de saúde, educação, e assistência social incorpora a temática da primeira infância?	Existem leis municipais direcionadas à primeira infância? Ex: Lei que institui a semana do bebê.	O município desenvolve campanhas relacionadas à exposição indevida de crianças na mídia	O município já realizou a semana do bebê
Total	SIM	SIM	NÃO	SIM

**EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS E DE ARTICULAÇÃO**

Indicador	Porcentagem de arborização de vias públicas	Há algum projeto ou programa que incentive o acesso das crianças e suas famílias as áreas verdes urbanas?	Há alguma feira de troca que ocorre regularmente no município?	Há alguma feira de produtos orgânicos ou outros produtos produzidos localmente que ocorra regularmente no município?
Total	93%	NÃO	NÃO	NÃO

**EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS E DE ARTICULAÇÃO**

Indicador	Há algum incentivo para a produção de alimentos?	Existe algum transporte público que leve as crianças e famílias até as áreas verdes da cidade ou unidades de conservação mais próximas?	Qual a qualidade das águas que são visíveis na cidade e qual o acesso que temos a elas e aos rios da cidade?	Há penalidade e fiscalização para garantir a prioridade e segurança do pedestre?
Total	SIM	NÃO	BOA	NÃO

**12. ÓRGÃOS DE DEFESA E CONTROLE SOCIAL RELACIONADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**

ÓRGÃOS	SIM	NÃO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	X	
Conselho Tutelar	X	
Promotoria de Justiça	X	
Defensoria Pública		X
Vara da Infância	X	
Polícias Militar	X	
Ouvidorias	X	
Entidades de defesa de direitos humanos		X
Delegacia da Criança e Adolescente		X

# PLANO MUNICIPAL DA

*Primeira Infância*

PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



# AÇÕES FINALÍSTICAS

## 2026/2031



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 1º Ação Finalística: CRIANÇAS COM SAÚDE

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO
		URB	RUR	GRUPO ESPECÍFICO	EM EXECUÇÃO	A SER IMPLANTADA						
<b>Reduzir a mortalidade infantil e materna.</b>	Garantir o pré natal das gestantes com pelo menos sete consultas.	x	x	Gestantes	x		Mensal/quinzenal/semanal	100%	ESF	Redução da mortalidade infantil (em especial a neonatal)	SINASC	2026/2031
	Realização dos testes rápidos no primeiro, segundo e terceiro trimestre conforme protocolo.	x	x	Gestantes	x		Trimestral	100%	ESF	Redução da mortalidade infantil (em especial a neonatal)	E-SUS	2026/2031
	Garantir fila zero para os exames das gestantes.	x	x	Gestantes	x		Conforme demanda	100%	Central	Redução da mortalidade infantil (em especial a neonatal)	E-SUS	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



	Garantir a primeira visita puerperal e acompanhamento do desenvolvimento infantil com consultas e vacinação periódica até os 2 anos de idade.	x	x	Gestantes e crianças	x		Mensal	100%	ESF	Redução da mortalidade infantil (em especial a neonatal)	E-SUS SINASC	2026/2031
	Oferecer consulta médica especializada/obstetra para pré natal das gestantes de alto risco no município.	X	X	Gestantes.	x		Mensal	100%	SMS ESF	Redução da mortalidade infantil (em especial a neonatal)	E-SUS	2026/2031



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



Garantir acompanhamento integral as puésporas e crianças até 06 anos.	Promover a formação de grupos de gestantes e puerperas nas unidades básicas de saúde.	X	X	Gestantes.	X		Mensal	100%	SMS ESF	Ampliar a cobertura vacinal – Atingir as metas de imunização	E-SUS	2026/2031
	Acompanhamento da puérpera e da criança na atenção básica com visita domiciliar na 1ª semana após realização do parto e nascimento.	X	X	Puérperas elactentes.	X		Mensal	100%	SMS ESF	Ampliar a cobertura vacinal – Atingir as metas de imunização.	E-SUS	2026/2031
	Garantir cobertura total de vacinação para todas as crianças.	X	X	Crianças	X		Semestralmente	100%	ESF	Ampliar a cobertura vacinal – Atingir as metas de imunização	E-SUS	2026/2031
	Realização mensal do dia D de multivacinação para todas as faixas etárias.	X	X	Crianças	x		Mensal	100%	ESF	Ampliar a cobertura vacinal – Atingir as metas de imunização.	E-SUS	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 2ª Ação Finalística: EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO
		URB	RUR	GRUPO ESPECÍFICO	EM EXECUÇÃO	A SER IMPLANTADA						
Ampliar oferta de Educação Infantil.	Realização de busca ativa com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde e metodologia do Busca Ativa Escolar.	X	X	Crianças de 0 a 5 anos		X	Anual	100%	SME	Ampliar a cobertura de creche e universalizar a pré – escola	Quantitativo de matrículas efetivadas na educação infantil	2026/2031
	Construção de um CEL.	X		Crianças de 0 a 5 anos		X	Anual	100%	Governo Municipal SME	Ampliar a cobertura de creche e universalizar a pré – escola	Ordem de serviço	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



	Ampliação de escola atendimento a demanda de creche e pré-escola na zona rural do Município		X			X	Anual	100%	SME	Ampliar a cobertura de creche e universalizar a pré – escola	Processo licitatório	2026/2031
	Construção de um CEI		X	Crianças de 0 a 3 anos		X	Anual	100%	Governo Municipal SME	Ampliar a cobertura de creche e universalizar a pré – escola	Levantamento de demanda de matrícula da localidade	2026/2031
Garantir que os professores de E. Infantil possuam nível de formação adequada	Elaborar Plano de Formação para professores da Educação Infantil.	X	X	Professor da Educação Infantil		X	Contínua	100%	SME Instituições de Ensino Superior	Ampliar a cobertura de creche e universalizar a pré – escola.	Plano em execução	2026/2031
	Formação para professores da Educação Infantil sobre prática pedagógicas das relações étnicos raciais – Escola Quilombola	X	X	Professor da Educação infantil		X	Anual	100%	SME	Ampliar a cobertura de creche e universalizar a pré – escola	<b>Relatorios frequências e fotos</b>	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA

## Primeira Infância

PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Cuidado das crianças com necessidades educacionais especiais	Disponibilizar formação continuada em AEE aos profissionais de educação infantil do município	X	X	Professor da Educação Infantil		X	Anual	100%	SME Instituições de Ensino Superior	Profissionais habilitados	<b>Frequência</b>	2026/2031
	Construção ou adaptação de ambientes para atendimento das crianças.	X	X	Crianças PCD		X	Anual	100%	SME	Educação Infantil potencializada.	Contrato de Licitação	2026/2031
Qualificar os espaços dos Centros de Educação Infantil.	Adequar sanitários infantis	X	X	Crianças de 0 a 6 anos		X	Anual	100%	SME	Espaços dos CEI adequados	-Contrato de Licitação	2026/2031
	Instalar parques infantis nos espaços externos dos CEIs	X	X	Crianças de 0 a 6 anos		X	Anual	100%	SME	Garantia dos Direitos da Criança	Contrato de Licitação	2026/2031
	Instalar salas de Leitura no CEIs	X	X	Crianças de 0 a 6 anos		X	Anual	100%	SME	Garantia dos Direitos da Criança	Contrato de Licitação	2026/2031



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Proteção Social,  
Justiça, Cidadania, Mulheres  
e Direitos Humanos



# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância

PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Atualizar os Projetos Políticos Pedagógicos PPP, das instituições de Educação Infantil para adequá-lo aos atos normativos vigentes	x	x	Crianças de 0 a 6 anos	x		Anual	100%	SME	Garantir a qualidade da educação infantil	Relatórios, fotos e planos	2026/2031
Garantia diária de merenda escolar com cardápio de atendimento as necessidades nutricionais de crianças de creches e pré-escolas	x	x	Crianças de 0 a 6 anos	x		Anual	100%	SME	Garantir a qualidade da educação infantil	Cardápio, relatórios e fotos.	2026/2031
A ampliação gradativa da Jornada Escolar na Educação Infantil, no modelo de Tempo Integral.	x	x	Crianças de 0 a 6 anos	x	x	Anual	100%	SME	Garantir a qualidade da educação infantil	Relatórios de monitoramento e fotos de funcionamento	2026/2031
Implementar ações do Projeto Identidade em Construção: Eu sou único. Para todas as creches e pré-escolas municipais	x	x	Crianças de 0 a 6 anos	x		Anual	100%	SME	Garantir a qualidade da educação infantil	Relatórios de ações desenvolvidas e fotos	2026/2031
Programar ações do "Projeto Família e escola: Uma parceria constante" Identidade em todas as creches e pré-escolas municipais	x	x	Crianças de 0 a 6 anos	x		Anual	100%	SME	Garantir a qualidade da educação infantil	Relatórios de ações desenvolvidas e fotos	2026/2031



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Proteção Social,  
Justiça, Cidadania, Mulheres  
e Direitos Humanos



# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



	Formação para professores da Educação Infantil sobre práticas pedagógicas das relações étnicas raciais – Escola Quilombola	x	x	Crianças de 0 a 6 anos	x		Anual	100%	SME	Garantir a qualidade da educação infantil	Relatorios de ações desenvolvidas e fotos	2026/2031
	Desenvolver ações e atividades que envolvem educação ambiental com as crianças de creche e pré-escola do município	x	x	Crianças de 0 a 6 anos	x		Anual	100%	SME	Garantir a qualidade da educação infantil	Relatorios de ações desenvolvidas e fotos	2026/2031
	Formação para profissionais e famílias através do programa Crescer Aprendendo para estimular o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos.	x	x	Crianças de 0 a 6 anos	x		Anual	100%	SME	Garantir a qualidade da educação infantil	Relatorios de ações desenvolvidas e fotos	2026/2031
	Desenvolver ações do projeto Educador Familiar junto às famílias de crianças de 0 a 5 anos na zona rural e urbana do município			x	Crianças de 0 a 6 anos	x	Anual	100%	SME	Garantir a qualidade da educação infantil;	Relatorios de ações desenvolvi das e fotos	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 3º Ação Finalística: AFAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO
		URB	RUR	GRUPO ESPECÍFICO	EM EXECUÇÃO	A SER IMPLANTADA						
<b>Garantir a integração da família, comunidade e a criança nos espaços públicos</b>	Implantar projetos/ações culturais voltados para a primeira infância nos bairros e distritos do município.	X	X	Família Comunidade de Crianças até 6 anos		X	Anual	100%	Cultura	Integração Família, comunidade e criança fortalecida	Frequência Fotografias	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



## 4º Ação Finalística: ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO
		URB	RUR	GRUPO ESPECÍFICO	EM EXECUÇÃO	A SER IMPLANTADA						
Ampliar a cobertura de ações socioeducativas e de convivência à criança e sua família.	Realizar o Dia D de Convivência Comunitária e de Fortalecimento de Vínculos com os grupos do PAIF, SCFV e PCF	X	X	Famílias e Crianças até 6 anos.		X	Semestralmente	100%	CRAS 1 CRAS 2 CRAS 3	Redução no índice de violência doméstica contra crianças e suas mães/cuidadoras.	Frequência de participação nos encontros	2026/2031
	Realizar busca ativa das famílias em situação de extrema pobreza com crianças de 0 a 6 anos, que não estão inscritas no Cadúnico/PAB possibilitando a inclusão.	X	X	Famílias com crianças de 0 a 6 anos em situação de extrema pobreza.		X	Anual	100%	CADÚNICO CRAS 1 CRAS 2 CRAS 3	Redução do percentual de crianças de 0 a 6 anos em situação de extrema pobreza.	CADÚNICO	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



<p><b>Ampliar o atendimento as gestantes da zona rural no PAIF</b></p>	<p>Articular a ESF e ACS para planejamento da Oferta Integrada do PAIF com as consultas de Pré Natal das Gestantes acompanhadas nas ESF</p>		<p>X</p>	<p>Gestantes da zona Rural</p>		<p>X</p>	<p>Mensal</p>	<p>100%</p>	<p>CRAS 1 CRAS 2 CRAS 3 ESF ACS</p>	<p>Ampliação do atendimento e acompanhamento PAIF às gestantes.(Outros)</p>	<p>Prontuário Eletrônico do SUAS</p>	<p>2026/2031</p>
--	---	--	----------	--------------------------------	--	----------	---------------	-------------	---	---	--------------------------------------	------------------



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Proteção Social,  
Justiça, Cidadania, Mulheres  
e Direitos Humanos

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



<p><b>I Garantir Inclusão de 30% das gestantes no primeiro trimestre de gravidez, atendidas nas ESF, no Programa Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz.</b></p>	<p>Realizar mobilização com a ESF e ACS para encaminhamento das gestantes no primeiro trimestre de gravidez para o Programa Criança Feliz.</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>Gestante no primeiro trimestre de gravidez</p>		<p>X</p>	<p>Semestral</p>	<p>30% das gestantes</p>	<p>ESF ACS PCF</p>	<p>Número de gestantes no terceiro semestre de gravidez incluídas no PCF. (Outros).</p>	<p>E-PCE</p>	<p>2026/2031</p>
<p><b>Garantir Inclusão de 10% das Crianças até 06 anos, beneficiárias do BPC, no Programa Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz</b></p>	<p>Realizar mobilização com os CRAS e Cadastro Único para identificação de crianças até 06 anos beneficiárias do BPC para busca ativa e inclusão no PCF.</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>Crianças até 06 anos beneficiárias do BPC</p>		<p>X</p>	<p>Anual</p>	<p>10% das crianças até 6 anos, beneficiárias do BPC</p>	<p>CRAS CadÚnico PCF</p>	<p>Ampliar o número de crianças com deficiências atendidas.</p>	<p>E-PCE</p>	<p>2026/2031</p>



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Proteção Social,  
Justiça, Cidadania, Mulheres  
e Direitos Humanos

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# PLANO MUNICIPAL DA

## Primeira Infância

PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



<p><b>Garantir a Inclusão de 20% das crianças de 0 a 6 anos, beneficiárias CMIC, no SCFV.</b></p>	<p>Realizar busca ativa das crianças até 6 anos, beneficiárias do CMIC para inserção no SCFV.</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>Crianças até 6 anos, beneficiárias do CMIC.</p>		<p>X</p>	<p>Anual</p>	<p>20% das crianças de 0 a 6 anos do BPC</p>	<p>CRAS PCF</p>	<p>Redução do percentual de crianças de 0 a 6 anos em situação de extrema pobreza.</p>	<p>CISC</p>	<p>2026/2031</p>
---	---	----------	----------	--	--	----------	--------------	--	-----------------	--	-------------	------------------

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 5º Ação Finalística: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ADOÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO
		URB	RUR	GRUPO ESPECÍFICO	EM EXECUÇÃO	A SER IMPLANTADA						
<b>Prevenir o abrigamento institucional de crianças por meio do fortalecimento das famílias.</b>	Promover rodas de conversas no PAEFI e PAIF sobre a importância da família no cuidado com a criança	X	X	Famílias no PAIF, PAEFI, PCF, Mais Infância e SCFV.		X	Semestral	100%	CREAS CRAS	Redução do número de crianças em acolhimento institucional	Registro de frequências e fotografias	2026/2031
	Realizar Campanha Socioeducativa visando a prevenção do abandono de crianças.	X	X	Famílias no PAIF, PAEFI, PCF, Mais Infância e SCFV.		X	Anual	100%	CREAS CRAS	Redução do número de crianças em acolhimento institucional	Registro de panfletos, programas de rádio, rodas de conversas e cards.	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA

## Primeira Infância

PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



<p><b>Garantir direitos básicos fundamentais para o convívio familiar e comunitário.</b></p>	<p>Promover ações de informação para divulgação das medidas necessárias para a inclusão no banco de adoção</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>Famílias inseridas na rede de educação, saúde e assistência social</p>		<p>X</p>	<p>Anual</p>	<p>100%</p>	<p>Conseho Tutelar CMDCA CREAS CRAS 1 CRAS 2 CRAS 3</p>	<p>Redução do número de crianças em acolhimento institucional.</p>	<p>Sistema de Adoção</p>	<p>2026/2031</p>
--	--	----------	----------	---	--	----------	--------------	-------------	---	--	--------------------------	------------------



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Proteção Social,  
Justiça, Cidadania, Mulheres  
e Direitos Humanos



# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 6ª Ação Finalística: DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINQUEDO DE TODAS AS CRIANÇAS

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO
		URB	RUR	GRUPO ESPECÍFICO	EM EXECUÇÃO	A SER IMPLANTADA						
<b>Reconhecer a importância do brincar para o desenvolvimento infantil</b>	Realizar oficinas do Brincar com as mães dos CEIs, SCFV e PCF para confecção de brinquedos com materiais reciclados	X	X	Mães Pais cuidador		X	Anual	100%	CRAS PCF.	Redução do índice de violência doméstica contra crianças e suas mães/cuidadoras.	Registro de fotos e frequências.	2026/2031
	Realizar a Semana do Bebê	X	X	Crianças de 0 a 6 anos.	X		Anual	100%	SMAS SME SMS CMDCA Selo Unicef	Redução do índice de violência doméstica contra crianças e suas mães/cuidadoras	Registro de fotos e frequências	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 7ª Ação Finalística: A CRIANÇA E O ESPAÇO – ACIDADE E O MEIO AMBIENTE

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO
		URB	RUR	GRUPO ESPECÍFICO	EM EXECUÇÃO	A SER IMPLANTADA						
<b>Educar para proteção da natureza e do meio ambiente.</b>	Inclusão de atividades para crianças de até 06 anos nos CEIs, SCFV e PCF sobre a importância do meio ambiente e sua preservação.	X	X	<b>Crianças até 06 anos</b>		X	Contínua	100%.	Rede da Educação Meio Ambiente PCF	Garantir a qualidade da educação infantil	Registro de fotos e frequências.	2026/2031
	Incentivar a realização de atividades ao ar livre, na cidade e zona rural.	X	X	<b>Crianças até 06 anos</b>		X	Contínua	100%	Rede da educação Meio Ambiente PCF	Garantir a qualidade da educação infantil	Registro de fotos e frequências	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 8ª Ação Finalística: ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS CRIANÇAS

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO
		URB	RUR	GRUPO ESPECÍFICO	EM EXECUÇÃO	A SER IMPLANTADA						
<b>Prevenir e combater a violência na Primeira Infância.</b>	Fortalecimento do trabalho da rede por meio da formação de equipes multidisciplinares.	X	X	Rede de Atendimento	X		Contínuo	100%	CREAS CRAS SME SMS	Redução no índice de violência doméstica contra crianças e suas mães/cuidadoras.	Registro de frequências e fotografias	2026/2031
	Encontros, palestras, rodas de conversas e debates com profissionais da educação infantil para identificação dos sinais de violência na criança até 6 anos.	X	X	Famílias	X		Contínuo	100%	CREAS CRAS CMDCA	Redução no índice de violência doméstica contra crianças e suas mães/cuidadoras	Registro de frequências e fotografias	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 9ª Ação Finalística: ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO
		URB	RUR	GRUPO ESPECÍFICO	EM EXECUÇÃO	A SER IMPLANTADA						
Garantir a identidade cidadã a todas as crianças.	Realizar mapeamento para identificação de crianças sem registro de nascimento	X	X	Crianças de 0 a 6 anos	-	X	Anual	100%.	SMS SME CREAS CONSELHO TUTELAR	Erradicação do Subregistro	Registro secretaria de saúde	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 10º Ação Finalística: PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO
		URB	RUR	GRUPO ESPECÍFICO	EM EXECUÇÃO	A SER IMPLANTADA						
Exercitar o consumo consciente.	Promover o Projeto meu Dindim: :vivenciando situações cotidianas com manuseio do dinheiro.	X	X	Crianças de 0 a 6 anos		X	Contínua	100%	SME CRAS PCF	Crianças conscientizadas sobre o consumo consciente.(Outros.)	Registro de fotos e frequências.	2026/2031
	Promover ações simuladas com crianças da primeira infância envolvendo os termos:caro, barato, salário e poder de compra.	X	X	Crianças de 0 a 6 anos		X	Contínua	100%	SME CRAS PCF	Crianças informadas sobre a realidade: Nem tudo que quero posso. Nem tudo que posso devo consumir. (Outros)	Registro de fotos e frequências	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 11º Ação Finalística: CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO
		URB	RUR	GRUPO ESPECÍFICO	EM EXECUÇÃO	A SER IMPLANTADA						
Sensibilizar as crianças e seus familiares sobre a importância de controle dos meios de comunicação	Realizar palestras para familiares sobre a importância de se colocar limites ao uso dos meios de comunicação (redes sociais).	X	X	Pais de crianças de 0 a 6 anos.	X		Semestral	100%	SME CRAS PCF	Pais e Crianças conscientes dos riscos das redes sociais.  (Outros)	Registo de frequências e fotografias	2026/2031
	Promover oficinas de brincadeiras populares para reduzir o uso excessivo dos meios eletrônicos nas brincadeiras.	X	X	Crianças de 0 a 6 anos.		X	Continua	100%	SME CRAS PCF	Redução do uso eletrônico nas brincadeiras das crianças  (Outros)	Registo de frequências e fotografias	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 12ª Ação Finalística: EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO
		URB	RUR	GRUPO ESPECÍFICO	EM EXECUÇÃO	A SER IMPLANTADA						
<b>Reduzir acidentes domésticos na primeira infância.</b>	Realizar rodas de conversas com os pais dos CEIs, SCFV e PCF para a prevenção de acidentes domésticos na primeira Infância	X	X	Pais		X	Semestralmente	100%	ACS ESF CRAS PCF	Redução dos acidentes domésticos em crianças de 0 a 6 anos. (Outros)	Registro de frequência e fotos	2026/2031



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Proteção Social,  
Justiça, Cidadania, Mulheres  
e Direitos Humanos

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 13º Ação Finalística: PREVENÇÃO DE INSEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO
		URB	RUR	GRUPO ESPECÍFICO	EM EXECUÇÃO	A SER IMPLANTADA						
Incentivar a segurança alimentar na primeira infância por meio de ação solidária.	Realizar campanha solidária de troca de mudas por alimentos	X	X		X		Anualmente	100%	SEMMA SMAS	Redução do percentual de crianças em insegurança alimentar	Registro de frequência e fotos	2026/2031
	Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA	X	X		X		Contínua	100%	SMAS CONSELHO	Redução do percentual de crianças em insegurança alimentar	Registro de frequência e fotos	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 14ª Ação Finalística: CRIANÇA NO TERRITÓRIO: IDENTIFICAR PARA PROTEGER

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO			SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		PERIODICIDADE DA AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	FONTES DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO
		URB	RUR	GRUPO ESPECÍFICO	EM EXECUÇÃO	A SER IMPLANTADA						
<b>Identificar o perfil das crianças de 0 a 6 anos por território e pertencimento étnico-racial</b>	Ampliação e qualificação dos serviços do PAIF nos territórios com maior índice de vulnerabilidade habitacional, com enfoque na equidade étnico-racial e na proteção integral de crianças	X	X	Famílias atendidas pelo serviço PAIF	X		Anualmente	100%	CRAS	Redução no percentual de crianças de 0 a 6 anos em moradia precária	Registro de frequência e fotos	2026/2031
	Identificar o quantitativo de famílias em situação de moradia precária CECAD	X	X	Famílias inscritas no CAD ÚNICO	X		Contínua	100%	CAD Unico	Redução no percentual de crianças de 0 a 6 anos em moradia precária	Levantamento de dados por meio do sistema CECAD	2026/2031

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



	Implementação de práticas antirracistas e ações de prevenção às violências nos serviços de atenção à infância	X	X	Profissionais da rede de atendimento	x		Contínua	100%	CRAS	Redução no percentual de crianças de 0 a 6 anos em moradia precária	Registro de frequência e fotos	2026/2031
--	---	---	---	--------------------------------------	---	--	----------	------	------	---	--------------------------------	-----------



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Proteção Social,  
Justiça, Cidadania, Mulheres  
e Direitos Humanos

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância

PORTEIRAS - CE



PORTEIRAS  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## 13. A PARTICIPAÇÃO INTERSETORIAL DAS SECRETARIAS NA CONSTRUÇÃO DO PLANO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES

A efetivação das políticas públicas voltadas à Primeira Infância exige a atuação integrada das diversas secretarias municipais, considerando que o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos envolve múltiplas dimensões, como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, segurança e garantia de direitos. Nesse sentido, a participação intersetorial fortalece a construção de estratégias conjuntas, possibilitando que as ações sejam planejadas, executadas e avaliadas de forma articulada.

Cada secretaria desempenha papel fundamental no atendimento às necessidades das crianças e de suas famílias. A Secretaria de Educação contribui com o acesso e a qualidade da educação infantil; a Secretaria de Saúde atua no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, vacinação e cuidados preventivos; a Secretaria de Assistência Social desenvolve ações de proteção social, fortalecimento de vínculos familiares e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade. Outras secretarias, como Cultura, Esporte e Lazer, também colaboram na promoção de atividades que estimulem o desenvolvimento integral das crianças.

A atuação conjunta entre as secretarias permite otimizar recursos, ampliar o alcance das políticas públicas e garantir um atendimento mais humanizado e eficiente. Além disso, fortalece a construção de uma rede de proteção que assegura os direitos das crianças, conforme preconizam as legislações vigentes e as diretrizes nacionais para a Primeira Infância.

Dessa forma, o Plano Municipal da Primeira Infância de Porteiras reafirma o compromisso com a gestão intersetorial, incentivando a cooperação entre as secretarias municipais e demais órgãos públicos, visando promover ações integradas que contribuam para o desenvolvimento pleno das crianças e para a melhoria da qualidade de vida das famílias do município.



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Proteção Social,  
Justiça, Cidadania, Mulheres  
e Direitos Humanos



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância

PORTEIRAS - CE



## 14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de um plano pode ser feita em diferentes níveis, oferecendo respostas a diferentes tipos de perguntas. Em um plano de longo prazo, deve, ainda, ser feita em diferentes momentos. A avaliação deve oferecer elementos para melhorar o desempenho do próprio plano que está sendo avaliado ou de iniciativas similares futuras.

Um plano em desenvolvimento supõe em última análise a adequação de meios e fins, isto é, a adequação de recursos (humanos, materiais, organizacionais, existentes ou que poderão ser criados) a determinados fins, prévio e racionalmente estabelecidos. Portanto, todo plano se fundamenta em uma série de atividades a partir da fixação de determinados objetivos e da escolha de meios racionais e, a partir de um esquema de prioridades. Na medida, porém, em que se colocam em prática tais decisões, surgem uma série de ajustes para que a operacionalização ocorra a contento, sendo fundamental para a execução de qualquer plano certa dose de flexibilidade e adaptação, com aberturas às intervenções que se fizerem necessárias.

Dessa forma, mecanismos de acompanhamento e monitoramento e avaliação serão utilizados para garantir a execução efetiva das ações propostas e legitimar as intenções que inspiraram o plano.

Neste contexto, o Monitoramento das ações do PMPI acontecerá semestralmente, em reuniões ordinárias do CMDCA, com participação do Comitê Municipal pela Primeira Infância, designado para elaboração e Implementação do referido Plano Municipal, para discussão dos avanços e dificuldades enfrentadas na execução do plano.

A avaliação do PMPI e revisão ou atualização das ações planejadas acontecerão a cada dois anos, realizada pelo CMDCA em consonância com o Comitê Municipal de Implementação, pautada nos indicadores estabelecidos.

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância

PORTEIRAS - CE



## 15. BASE NORMATIVA E JURÍDICO-INSTITUCIONAL

A elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância de Porteiras/CE encontram fundamento na ordem constitucional brasileira e no conjunto de normas infraconstitucionais que asseguram à criança a condição de sujeito de direitos, destinatária de proteção integral e de prioridade absoluta na formulação e execução das políticas públicas.

A Constituição da República de 1988 estabelece, em seu art. 6º, que a educação, a saúde, a alimentação, a assistência aos desamparados e os demais direitos sociais constituem direitos fundamentais indispensáveis à dignidade da pessoa humana, sendo tais garantias diretamente relacionadas à proteção e ao desenvolvimento integral da criança. No art. 23, incisos II e X, a Constituição prevê a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública, bem como para combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos grupos em situação de vulnerabilidade. Já o art. 30, incisos I e II, assegura ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conferindo-lhe legitimidade para estruturar políticas públicas próprias voltadas à primeira infância.

No campo da proteção social, o art. 203 da Constituição dispõe que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo entre seus objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e o amparo às crianças em situação de vulnerabilidade. Em relação à educação, o art. 205 consagra a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. De forma ainda mais específica, o art. 208, inciso IV, assegura o dever do Estado com a educação mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade. Por sua vez, o art.

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



227 da Constituição inaugura o regime jurídico da prioridade absoluta, ao estabelecer ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em consonância com o texto constitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, consolida a doutrina da proteção integral e reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento. O art. 3º assegura a crianças e adolescentes todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral. O art. 4º reafirma o dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. O art. 5º protege a criança contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Os arts. 7º e 11 tratam do direito à proteção à vida e à saúde e do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Os arts. 15 e 16 asseguram os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade. Os arts. 53 e 54 tratam do direito à educação, inclusive com dever do Estado quanto à educação infantil. Já o art. 70 e os dispositivos seguintes estabelecem o dever de todos em prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, impondo atuação preventiva e articulada da rede de proteção.

A Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, constitui referência central para este Plano, por estabelecer princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas especificamente à primeira infância, compreendida como o período que abrange os primeiros seis anos completos, ou setenta e dois meses, de vida da criança. Essa legislação reforça a necessidade de atuação intersetorial, da consideração das especificidades do desenvolvimento infantil, da escuta e participação da criança de forma adequada à sua



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância

PORTEIRAS - CE



idade e condição de desenvolvimento, da valorização do convívio familiar e comunitário e da priorização de políticas públicas integradas, orientadas pelo melhor interesse da criança.

Também integra a base normativa deste Plano a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que organiza a assistência social como política de seguridade social não contributiva, voltada à proteção social, à vigilância socioassistencial e à defesa de direitos. A LOAS fornece amparo jurídico para a execução de serviços, programas, projetos e benefícios destinados à proteção da família, da maternidade, da infância e da promoção do desenvolvimento de crianças em contextos de vulnerabilidade social, sendo fundamental para a organização da rede local de atenção e cuidado.

No campo educacional, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece que a educação infantil constitui a primeira etapa da educação básica, destinada ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade. A LDB, portanto, oferece suporte jurídico direto às metas e ações do Plano relacionadas ao acesso, à permanência, à qualidade da educação infantil, à formação dos profissionais e à organização pedagógica dos serviços educacionais destinados à primeira infância.

No âmbito da saúde pública, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde, também sustenta juridicamente este Plano. A norma atribui ao poder público o dever de garantir ações e serviços de saúde voltados à atenção integral, universal e igualitária, o que abrange o pré-natal, o parto e puerpério, a puericultura, a imunização, a vigilância em saúde, o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, a atenção nutricional e as demais ações indispensáveis à primeira infância.

No plano estadual, destaca-se a Lei Estadual do Ceará nº 16.856, de 22 de março de 2019, que estabelece princípios, objetivos, eixos e competências para a formulação e implementação do Programa Mais Infância Ceará. Essa legislação fortalece a atuação



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



interfederativa e inspira a construção de políticas públicas integradas voltadas ao desenvolvimento infantil, especialmente nos eixos relacionados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ao brincar, ao aprender e à promoção do desenvolvimento integral da criança no território cearense. Sua observância confere maior alinhamento entre o planejamento municipal e a política pública estadual para a primeira infância.

Como referência programática complementar, este Plano também observa as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI, instrumento orientador de caráter estratégico que consolida princípios, objetivos e metas para a promoção dos direitos da criança na primeira infância, servindo como parâmetro para a formulação de planos locais compatíveis com a proteção integral, a intersetorialidade, a equidade e a prioridade absoluta.

Dessa forma, o Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância de Porteiras/CE não constitui apenas um instrumento administrativo de planejamento, mas expressão concreta do dever constitucional e legal do Município de organizar, coordenar e executar políticas públicas intersetoriais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças de zero a seis anos, em articulação com as famílias, a sociedade e o Sistema de Garantia de Direitos.

## 16. DA NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE DO PLANO

O Plano Municipal da Primeira Infância de Porteiras/CE constitui instrumento de planejamento público intersetorial, de natureza programática, estratégica e orientadora, destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, compreendida como o período de zero a seis anos de idade.

Sua finalidade é orientar a formulação, articulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Marco Legal da Primeira Infância, a legislação estadual pertinente e os instrumentos de planejamento e gestão pública do Município.

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



O presente Plano possui caráter vinculante no âmbito do planejamento institucional das políticas públicas voltadas à primeira infância, devendo servir de referência para a atuação coordenada dos órgãos municipais, sem prejuízo da observância das competências legais específicas de cada secretaria, conselho, comitê, unidade administrativa e órgão integrante da rede de proteção.

As metas, ações e estratégias previstas neste Plano deverão ser interpretadas e executadas à luz dos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da intersetorialidade, da equidade, da eficiência administrativa, da razoabilidade e da progressividade da política pública, observadas as condições técnicas, administrativas, financeiras e orçamentárias do Município.

## 17. DO FINANCIAMENTO E DA SUSTENTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A implementação das ações previstas no Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância de Porteiras/CE observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo suas diretrizes, metas e estratégias serem progressivamente incorporadas aos instrumentos oficiais de planejamento e orçamento público, especialmente ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA.

A execução do Plano poderá ser viabilizada mediante recursos próprios do Município, transferências constitucionais e legais, recursos estaduais e federais, convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares, fundos públicos, parcerias institucionalmente admitidas e demais fontes legalmente disponíveis, observadas as normas de direito financeiro, orçamentário e administrativo aplicáveis.

A previsão de metas, ações e estratégias no presente Plano não implica, por si só, criação automática de despesa, obrigação imediata de execução material, contratação, ampliação estrutural ou implementação instantânea de serviços, devendo cada ação observar os requisitos legais, administrativos, técnicos e financeiros necessários à sua viabilização.

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância

PORTEIRAS - CE



Sempre que a execução de determinada ação depender de obra pública, contratação administrativa, aquisição de bens, ampliação de estrutura, criação de programa, instituição de serviço ou incremento de despesa pública, sua implementação deverá observar o devido processo administrativo, a disponibilidade orçamentária, a legislação aplicável e os instrumentos formais próprios da administração pública.

## 18. DA EXECUÇÃO INTERSETORIAL E DA CORRESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

A execução do Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância de Porteiras/CE será realizada de forma intersetorial, articulada e compartilhada, reconhecendo que a promoção do desenvolvimento integral da criança exige a atuação coordenada das diversas políticas públicas e serviços municipais.

As ações previstas neste Plano deverão ser executadas, conforme sua natureza, pelas secretarias municipais e órgãos competentes, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança, cidadania e proteção de direitos, observadas as atribuições legais e regimentais de cada unidade administrativa.

A implementação do Plano pressupõe a cooperação institucional entre os órgãos da administração pública municipal, o Comitê Municipal pela Primeira Infância, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Tutelar, os conselhos setoriais, a rede socioassistencial, a rede de saúde, a rede de ensino, as famílias e a sociedade civil.

A corresponsabilidade institucional na execução das ações previstas neste Plano não afasta as competências legais específicas de cada órgão, devendo a atuação conjunta ocorrer de forma complementar, integrada, eficiente e orientada ao melhor interesse da criança.

## 19. DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância PORTEIRAS - CE



A implementação do Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância de Porteiras/CE deverá observar os princípios da publicidade, da transparência, da participação social e do controle democrático das políticas públicas.

Os relatórios de monitoramento, os dados consolidados de execução, os indicadores acompanhados, os avanços alcançados e as dificuldades identificadas deverão ser sistematizados periodicamente pelo Comitê Municipal pela Primeira Infância e apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para fins de acompanhamento institucional e controle social.

Sempre que possível, os instrumentos de monitoramento, os resultados alcançados e as informações relevantes relacionadas à execução do Plano deverão ser divulgados em meios institucionais oficiais do Município, de modo a garantir transparência, acesso à informação e fortalecimento da participação da sociedade civil.

O controle social do Plano será exercido de forma permanente pelo CMDCA, sem prejuízo da atuação dos demais conselhos de políticas públicas, do Conselho Tutelar, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público e da sociedade civil organizada.

## 20. DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal da Primeira Infância de Porteiras/CE terá vigência no período de 2026 a 2031, podendo ser objeto de revisão, atualização ou adequação parcial ao longo de sua execução, sem prejuízo de suas diretrizes estruturantes e de sua finalidade institucional.

A revisão periódica do Plano deverá ocorrer, preferencialmente, a cada dois anos, a partir da análise dos indicadores acompanhados, dos relatórios de monitoramento, das demandas supervenientes do território, das alterações normativas, das mudanças institucionais e das necessidades identificadas no âmbito das políticas públicas voltadas à primeira infância.

# PLANO MUNICIPAL DA Primeira Infância

PORTEIRAS - CE



As propostas de revisão, atualização ou adequação do Plano deverão ser discutidas no âmbito do Comitê Municipal pela Primeira Infância e submetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as deliberações institucionais cabíveis e, quando necessário, os atos formais de homologação administrativa pertinentes.

A atualização do Plano poderá abranger metas, indicadores, fluxos de execução, estratégias operacionais, distribuição de responsabilidades e instrumentos de monitoramento, desde que preservada a coerência com a base normativa, os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da intersetorialidade.

## 21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal da Primeira Infância de Porteiras representa um importante instrumento de planejamento e compromisso do município com a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos. Sua construção reflete a necessidade de fortalecer políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da infância, reconhecendo essa fase como fundamental para a formação de cidadãos saudáveis, participativos e conscientes.

A elaboração deste plano evidencia a importância da atuação intersetorial entre as diversas secretarias municipais, conselhos de direitos e demais instituições da sociedade civil, que juntos contribuem para a implementação de ações que garantam melhores condições de vida para as crianças e suas famílias. A integração entre políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer fortalece a rede de proteção e cuidado à primeira infância.

Além disso, o Plano Municipal da Primeira Infância reafirma o compromisso da gestão pública com o planejamento de ações contínuas e articuladas, baseadas nas necessidades e realidades do município. Sua implementação requer o engajamento permanente do poder público, da sociedade e das famílias, garantindo que as estratégias propostas sejam efetivamente executadas e monitoradas.

Dessa forma, espera-se que este plano contribua significativamente para o

# PLANO MUNICIPAL DA

*Primeira Infância*

PORTEIRAS - CE



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



desenvolvimento integral das crianças do município de Porteiras, promovendo oportunidades, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e assegurando que cada criança tenha acesso a seus direitos fundamentais, construindo assim um futuro mais justo, humano e igualitário para todos.



**PORTEIRAS**  
PREFEITURA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Proteção Social,  
Justiça, Cidadania, Mulheres  
e Direitos Humanos



UNião e RECONSTRUÇÃO

# PLANO MUNICIPAL DA

Primeira Infância

PORTEIRAS - CE



PORTEIRAS  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## REFERENCIAS

CEARÁ, Lei 16.856, de 22 de março de 2019. Disponível em: <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/infancia-e-adolescencia/item/6570-lei-n-16-856-de-22-03-19-d-o-28-03-19>. Acesso em 18 de fev. 2026.

PIAGET, Jean. *A psicologia da criança*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1971.

PASCHOAL, J. D.; MACHADO, M. C. G. A pedagogia de Maria Montessori para a educação na infância. **Quaestio - Revista de Estudos em Educação**, [S. l.], v. 21, n. 1, 2019. DOI: 10.22483/2177-5796.2019v21n1p203-220. Disponível em: <http://periodicos.uniso.br/ojs/index.php/quaestio/article/view/3193>. Acesso em: 18 fev. 2026.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. Guia para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. 2. ed. Rio de Janeiro: Centro de Criação de Imagem Popular [Cecip], 2017

PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA: 2011-2022. Brasília, 2010.

PRIORIDADE ABSOLUTA. Primeira Infância é prioridade absoluta. São Paulo, 2017. Disponível em: [http://prioridadeabsoluta.org.br/wp-content/uploads/2017/11/cartilha\\_primeira-infancia.pdf](http://prioridadeabsoluta.org.br/wp-content/uploads/2017/11/cartilha_primeira-infancia.pdf). Acesso em: 22/02/2026.

BRASIL. Estatuto da Primeira Infância. Lei n. 13.257, de 08 de março de 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/13257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/13257.htm). Acesso em: 01 de março de 2017.

Venancio, Sonia Ioyama. Why invest in early childhood?. *Revista Latino-Americana de Enfermagem* [online]. 2020, v. 28 [Acessado 22 Fevereiro 2022], e3253. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1518-8345.0000-3253>. Epub 03 Feb 2020. ISSN 1518-8345. <https://doi.org/10.1590/1518-8345.0000-3253>.



PORTEIRAS  
PREFEITURA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Proteção Social,  
Justiça, Cidadania, Mulheres  
e Direitos Humanos



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## COMITÊ MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

### RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMPPPI

#### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA 2026 - 2031 DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS – CEARÁ.

O Comitê Municipal pela Primeira Infância de Porteiras – Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal Nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 que lançou o Programa Criança Feliz no SUAS,

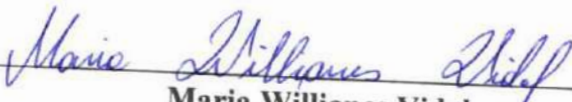
**COSIDERANDO** Reunião ordinária em 27 de março de 2026,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a atualização do Plano Municipal da Primeira Infância 2026 – 2031 do Município de Porteiras – Ceará.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porteiras – Ceará, 27 de março 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Willianes Vidal**  
Coordenadora do Comitê



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA  
LEI MUNICIPAL Nº 432/2013 e LEI MUNICIPAL Nº610/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMDCA**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA  
PRIMEIRA INFÂNCIA 2026 - 2031 DO  
MUNICÍPIO DE PORTEIRAS – CEARÁ.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porteiras – Ceará, nos termos da Lei Municipal Nº 432/2013 de 25 de setembro de 2013 e sua alteração, Lei Municipal 610/2021, no uso de suas atribuições legais,

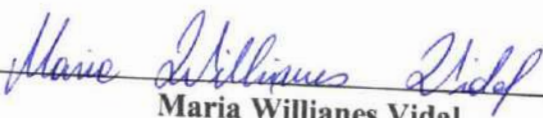
**CONSIDERANDO** que de acordo com o regimento interno vigente e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porteiras - Ceará e ainda de acordo com ata de Nº 03/2026, reunião ordinária realizada em 31 de março de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a atualização do Plano Municipal da Primeira Infância 2026 - 2031 do Município de Porteiras – Ceará.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porteiras – Ceará, 31 de março 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Willianes Vidal**  
**Presidente do CMDCA**



**PORTEIRAS**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

